

**Lei Municipal nº. 1968 de 18 de Maio de 2022**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para reforma da Praça da APAE e dá outras providências”***

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Serviços Urbanos e Rurais – Cód. 0006 – à Ação: Reforma da Praça da APAE – Convênio nº 101413/2022 - Cód. 1.084, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2.021 e suas alterações, para o exercício de 2.022, o valor de R\$ 430.579,29 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) destinados à Reforma da Praça da APAE.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Serviços Urbanos e Rurais – Cód. 0006 – à Ação: Reforma da Praça da APAE – Convênio nº 101413/2022 - Cód. 1.084, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.923/2.021, o valor de R\$ 430.579,29 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) destinados à Reforma da Praça da APAE.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.926/2.021, no Departamento Municipal de Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 430.579,29 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo:

**02.00 – Poder Executivo**

02.11 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0006 – Serviços Urbanos e Rurais

15.451.0006.1.084 – Reforma da Praça da APAE – Convênio nº 101413/2022

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 100.0075

R\$ 30.579,29

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 100.0075

R\$ 400.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será por excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE  
CNPJ:46.211.686/0001-60  
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO  
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 18 de maio de 2.022.

Mário Luciano Rosa  
Prefeito Municipal